





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 54/2022

PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS – ACAFE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da presente Chamada Pública definida no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2020 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, celebrado entre FAPESC e a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS – ACAFE, e convidam pesquisadores representantes de Grupos de Pesquisa das Instituições de Ensino Superior associadas à ACAFE a submeterem propostas de projeto de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), de diferentes áreas de conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e, considerando:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência,
 Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.
- Que compete a ACAFE desenvolver o ensino, ciência, tecnologia e inovação pelo compartilhamento de ações e competências para assegurar o fortalecimento das Instituições de Ensino Superior IES associadas em prol da educação superior em Santa Catarina, objetivando a união e promovendo o intercâmbio administrativo, técnico e científico entre as IES que compõem o Sistema ACAFE.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) associadas à ACAFE, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nestas IES, e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

















1.2 Específicos

- **a)** Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- **b)** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores das IES do Sistema ACAFE e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- **c)** Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde a ACAFE atua;
- **d)** Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública consideram-se:
- a) Proponente/Beneficiário(a): Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, preferencialmente com titulação de doutor(a), representante de grupos de pesquisa certificado pelas IES, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a), cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. É necessário ser pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente das IES do Sistema ACAFE e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/;
- b) Instituição Interveniente: Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, sendo neste caso, IES do Sistema ACAFE, de vínculo formal do Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga (Anexo I) por meio de seu representante legal;
- c) Grupo de Pesquisa: Grupo Institucional do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI e oficialmente certificado pelas IES do Sistema ACAFE;















d) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

- **3.1** As IES do Sistema ACAFE deverão, obrigatoriamente, publicar Edital Interno para submissão, avaliação, classificação e seleção das pré-propostas de projeto de pesquisa vinculadas aos Grupos de Pesquisa das IES do Sistema ACAFE, submetidas pelos pesquisadores, permitindo a ampla participação e isonomia e que serão submetidos via Plataforma de CTI da FAPESC, para análise e avaliação segundo os critérios do item 8.1 e 8.5 da presente Chamada Pública.
- **3.2** Os projetos dos Grupos de Pesquisa pré-selecionados nos Editais Internos das IES do Sistema ACAFE, de que se refere o item 3.1, deverão ser aprovados pelas instâncias competentes em cada IES e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidos à Plataforma de CTI da FAPESC.
- **3.3** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 3, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão à Plataforma de CTI da FAPESC.

3.4 Quanto ao Proponente/Beneficiário(a) (proponente da ACAFE):

- a) Possuir preferencialmente titulação de doutor(a);
- **b)** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo formal com IES proponente do Sistema ACAFE;
- **e)** Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/, e Lattes do CNPq http://lattes.cnpq.br/;
- **f)** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- **g)** Possuir documento oficial, da IES do Sistema ACAFE com a qual mantem vínculo, comprovando a aprovação/seleção do projeto, o qual será exigido quando da submissão junto à Plataforma de CTI da FAPESC.









74







h) Na existência de pendências, de qualquer natureza junto à FAPESC, a mesma deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta dias). Prazo acima deste inviabilizará a contratação e levará à consequente desqualificação do projeto.

3.5 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente/Beneficiário(a);
- b) Caracterizar como proposta de projeto de pesquisa em CTI, conforme letra "d" item 2.1 da presente Chamada Pública;
- c) Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- d) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o(a) Proponente/Beneficiário(a) e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- e) Ter anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Órgão equivalente das respectivas IES do Sistema ACAFE;
- f) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Ser submetida na modalidade online via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um(a) Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- h) Preferencialmente estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- i) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- j) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- k) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) Proponente/Beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
- I) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá submeter como anexo, documentação comprobatória da seleção do projeto junto ao Edital Interno das IES do Sistema ACAFE, de que se refere o item 3.1 da presente Chamada Pública.













3.6 Quanto à Instituição Interveniente (IES do Sistema ACAFE)

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo formal do(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressaltase que o representante legal de cada IES do Sistema ACAFE deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas	
Lançamento da Chamada Pública nº. 54/2022 no site da FAPESC	13/12/2022	
Lançamento dos Editais Internos no site das IES do Sistema	A partir de	
ACAFE	14/12/2022	
Resultado final dos Editais Internos nas IES do Sistema ACAFE	03/04/2023	
Submissão das propostas pré-selecionadas nos editais	04/04/2023 a	
internos da IES do sistema ACAFE na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	17/04/2023	
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	20/04/2023	
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	21/04/2023 a	
T eriodo para apresentação de recursos de admissibilidade	25/042023	
Resultado final de admissibilidade	28/04/2023	
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	02/05/2023 a	
7 manos o coloção da avamação do monto pola 17 m 200	10/05/2023	
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	16/05/2023	
Período para apresentação de recursos administrativos		
20/05/2023		
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	23/05/2023	
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de	
micio da ociebração dos reimos de Odiorga	24/05/2023	

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos aprovados serão financiados no valor global de **R\$ 3.900.000,00** (três milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) oriundos das IES do Sistema ACAFE, e R\$ 1.950.000,00 (um















milhão, novecentos e cinquenta mil reais) do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pelas IES do Sistema ACAFE, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Distribuição dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

A distribuição dos recursos financeiros será feita de acordo com o Termo de Cooperação nº 02/2020, firmado entre a FAPESC e a ACAFE, conforme segue:

IES	RECURSO IES (R\$)	RECURSO FAPESC (R\$)	RECURSO TOTAL (R\$)
UNESC	300.000,00	300.000,00	600.000,00
UNIARP	200.000,00	200.000,00	400.000,00
UNIBAVE	30.000,00	30.000,00	60.000,00
UNIDAVI	200.000,00	200.000,00	400.000,00
UNIPLAC	300.000,00	300.000,00	600.000,00
UNIVALI	300.000,00	300.000,00	600.000,00
UNIVILLE	170.000,00	170.000,00	340.000,00
UNOCHAPECÓ	100.000,00	100.000,00	200.000,00
UNOESC	350.000,00	350.000,00	700.000,00
TOTAL	1.950.000,00	1.950.000,00	3.900.000,00

- **5.3** A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas abaixo, conforme enquadramento da IES do respectivo grupo de pesquisa, limitando-se ao número de projetos por faixa a ser aprovado.
- **5.3.1** O valor da Faixa 1 será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no conjunto das rubricas custeio e capital por projeto apoiado, e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pela Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento CPAA da FAPESC.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma das Faixas de valores da IES, os recursos remanescentes serão somados e redistribuídos em outra Faixa, da própria IES, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

Faixa - Valor (R\$) por Projeto	Instituiçã	io – N	úmero Pro	jetos	na Faixa	
Faixa 1 – R\$ 30.000,00	UNESC	(9);	UNIARP	(8);	UNIVILLE	(6);













	UNOCHAPECÓ (4)
Faixa 2 – R\$ 40.000,00	UNESC (7); UNIDAVI (2); UNIVALI (10); UNIVILLE (4); UNOCHAPECÓ (2)
Faixa 3 – R\$ 50.000,00	UNESC (1); UNIDAVI (4); UNIPLAC (7)
Faixa 4 – R\$ 60.000,00	UNIBAVE (1)
Faixa 5 – R\$ 80.000,00	UNIARP (2); UNOESC (1)
Faixa 6 – R\$ 85.000,00	UNOESC (1)
Faixa 7 – R\$ 100.000,00	UNIPLAC (1); UNIVALI (2); UNOESC (1)
Faixa 8 – R\$120.000,00	UNIDAVI (1)
Faixa 9 – R\$ 145.000,00	UNOESC (3)
Faixa 10 – R\$ 150.000,00	UNIPLAC (1)

- 5.4 O valor referente à rubrica de capital será limitado a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto apoiado quando este não tiver vinculação aos Programas de Pósgraduação stricto sensu, e até 50% quando vinculado aos Programas de Pósgraduação.
- 5.5 Os recursos financeiros serão liberados em até 2 (duas) parcelas, para capital e despesas correntes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.6 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.
- 5.7 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota, estabelecida no processo de avaliação.
- 5.8 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.
- 5.9 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual nº 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis:

6.1.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:















- a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
- **b) Correntes**: materiais de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, hospedagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 650/2020) vinculadas ao plano de trabalho e a pesquisa de campo; despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- **6.1.2** A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2022.
- **6.1.3** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- **6.1.4** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens NÃO financiáveis:

- **6.2.1** Não serão financiados os seguintes itens:
- **a)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos, eventos e similares;
- **b)** Pagamento de bolsas e salários para o(a) coordenador(a) do grupo e demais membros da equipe;
- c) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- **d)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica:
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;















- i) Multas, juros ou correção monetária;
- j) Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- k) Manutenção de equipamentos;
- I) Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 7.1 As propostas de projetos selecionadas pelos Editais Internos das IES do Sistema ACAFE, deverão ser submetidas via Plataforma de CTI da FAPESC pelo Proponente/Beneficiário(a) do Grupo de Pesquisa, disponível no endereço eletrônico http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/ - conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.
- 7.2 Juntamente à submissão da proposta de projeto à FAPESC deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto ao Edital Interno das IES do Sistema ACAFE.
- 7.3 O(a) Proponente/Beneficiário(a), as IES do Sistema ACAFE e seus representantes legais, a instituição de vínculo e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.
- 7.4 Na última etapa do formulário online deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:
- a) Comprovante de vínculo formal do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto às IES do Sistema ACAFE:
- b) Cópia do diploma de mestre ou doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário(a);
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela IES do Sistema ACAFE, identificando o grupo de pesquisa ao qual o(a) proponente faz parte, e informando o vínculo do projeto, se for o caso, ao Programa de Pós-graduação, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado das IES do Sistema ACAFE na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj=
- e) Comprovante da aprovação/seleção da proposta de projeto junto aos Editais Internos das IES do Sistema ACAFE.

















- **7.5** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.
- **7.6** Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- 7.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise de admissibilidade

- **8.1.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.
- **8.1.2** As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

- **8.2.1** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*. Para fins da presente Chamada, excepcionalmente, a CPAA poderá solicitar um representante da ACAFE.
- **8.2.2** Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) Possua interesse direto ou indireto;
 - **b)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- **c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- **8.2.3** A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do	2















conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	
3. Qualidade do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatível com a natureza da pesquisa.	1

- **8.2.4** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.5.1.
- **8.2.5** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por IES, dispostos no item 5.2.
- **8.2.6** Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem constante no quadro do item 8.2.3.
- **8.2.7** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.
- **8.2.8** As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.















10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Caso o(a) Proponente/Beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- **10.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma de CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **10.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **10.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderão ser objeto de recurso:
- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- **b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.6 da presente Chamada Pública;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.
- **10.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- **11.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo I) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.
- **11.2** Para fins de contratação, o(a) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interveniente e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.
- **11.3** Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:
- **a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a);
- **b)** Comprovante atualizado de vínculo formal do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto a IES do Sistema ACAFE;















- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste terceiro que comprove a situação de moradia do(a) Proponente/Beneficiário(a) no mesmo local;
- **d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.
- **11.4** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a).

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

- **12.1** O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.
- **12.2** Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parcial e final da pesquisa. O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.
- **12.3** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesmo ser autorizada antes de sua efetivação.
- **12.4** Os itens de capital deverão ser alocados nas IES do Sistema ACAFE, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Proponente/Beneficiário(a) e integrados ao patrimônio destas como "Bens de Terceiro" cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.
- **12.5** Os projetos terão seu prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.















13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.
- **13.2** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente/Beneficiário(a) a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in *loco*. Os resultados finais poderão ser apresentados em evento público para os setores público e privado.
- 13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas espacial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.
- **13.4** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.
- **13.5** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **14.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo formal dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.
- **14.2** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.
- **14.3** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em















instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.4 O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- **15.1** Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **15.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **15.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **15.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **15.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.















- 15.6 A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.
- 15.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- 15.8 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 16.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina - FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.
- 16.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como a logotipo da ACAFE.
- 16.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram[®], Facebook[®], Twitter[®], Youtube[®] entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC, #ACAFE além de marcar a FAPESC e ACAFE com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc, @governosc e @acafe.
- 16.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos e-mails comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.















- **16.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
- **16.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, poderá ser realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os(as) Proponentes/Beneficiários(as) deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **17.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 54/2022".

18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e as IES do Sistema ACAFE, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

- **19.1** Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **19.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **19.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I,















artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

- **19.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **19.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto Estadual nº. 2.060/2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.
- **20.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.
- **20.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.
- **20.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
- **20.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
- **20.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **20.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.
- **20.8** Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados(as) a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou Sistema ACAFE.















21 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **21.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **21.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.
- **21.3** Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- **21.4** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 13 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Fábio Zabot Holthausen Presidente da FAPESC

















<u>ANEXO I</u>

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA **APLICADA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 54/2022

PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES **EDUCACIONAIS - ACAFE**

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FUNCITEC (Lei n° 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar n° 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Zabot Holthausen, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa. 233 - Casa, Trindade - 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.















BENEFICIÁRIO(A)		
NOME:		
CPF:		
IDENTIDADE:	ORGÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	<u>'</u>	
TELEFONE:	CELULAR:	
LOGRADOURO:	1	
BAIRRO:		
COMPLEMENTO:	NÚMERO:	
CEP:	CIDADE:	
ESTADO:	PAÍS:	
EMAIL:	j	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:	
INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE	VÍNCULO FORMAL	
NOME:	VINCULU FORMAL	
CNPJ:		
LOGRADOURO:		
BAIRRO:		
COMPLEMENTO:	NÚMERO:	
CEP:	CIDADE:	
ESTADO:	PAÍS:	
TELEFONE:	j	
REPRESENTANTE:		
CPF:		
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CARGO:		
LOGRADOURO:		
BAIRRO:		
COMPLEMENTO:	NÚMERO:	
CEP:	CIDADE:	
ESTADO:	PAÍS:	



TELEFONE:





EMAIL:











1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "_TITULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

- 2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.
- 2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A**) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.
- 2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.
- 2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.
- 2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

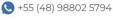
3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

















- 3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) BENEFICIÁRIO(A) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.
- 3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada através de APOSTILAMENTO e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

- 4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente TERMO DE OUTORGA.
- 4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.
- 4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TERMO DE OUTORGA, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste TERMO DE OUTORGA, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.
- 5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.
- 5.3 Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do TERMO DE OUTORGA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente TERMO DE OUTORGA, conforme cláusula 9.
- 5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.
- 5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de















pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacaode-contas/).

- 5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor ad hoc, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC.
- 5.8 Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente TERMO DE OUTORGA.
- 5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE OUTORGA.









C +55 (48) 98802 5794







- 6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

- 7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.
- 7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.
- 7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

















- 8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.
- 8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):
- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.
- 8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.
- 8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.
- 8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição "retrato" (vertical), respeitando as















possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

- 8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.
- 8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste TERMO DE OUTORGA, condicionadas a análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.
- 8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.
- 8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

- 9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho serão integrados ao patrimônio da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.
- BENEFICIÁRIO(A) 9.2 Correrão às expensas do(a) e da INTERVENIENTE todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.
- 9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.
- 9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE.
- 9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

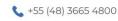


















- 10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.
- 10.1.2 Plano de Trabalho.
- 10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.
- 11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.
- 11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.
- 11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.
- 11.5 Durante operíodo eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9gA2rCH4lugJWOb.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.
- 12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.
- 12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.
- 12.4 **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de









98







computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC** _NO_EDITALe demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em _DATA_FIM_VIGENCIA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.
- 14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.
- 15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.
- 16.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE OUTORGA:
- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA;















- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
 - VI. Quando ocorrer o falecimento do(a)BENEFICIÁRIO(A).
- 16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

- 17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- 17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- 17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;
- 17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:















- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- 18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- 18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
- 18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- 18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim identificadas pela INSTITUIÇÃO forem PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais de propriedade da INSTITUIÇÃO ou PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A).
- 18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita,



















comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

- 19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) BENEFICIÁRIO(A).
- 19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) e da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) e a INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.
- 19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 650, de 05 de junho de 2020.
- 19.5 A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.
- 20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC),/	
	io Zabot Holthausen sidente da FAPESC
_NOME_BENEF Beneficiário(a)	

Testemunhas: NOMETESTEMUNHA1 e **NOMETESTEMUNHA2**











Assinaturas do documento



Código para verificação: Y6QE944N

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 13/12/2022 às 13:26:04 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00002948/2022** e O Código **Y6QE944N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.